



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.426 /

"FAZ DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE FAIXA DE TERRENO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SÉDE DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA TAMM BIAS FORTES".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação de uma faixa de terreno com as características, medidas e confrontações a seguir descritas:

"Partindo da confluência das Ruas Juscelino Barbosa com Rua Padre Eduardo Batista, 27,92 metros pela Rua Padre Eduardo Batista, ponto inicial da área, deste ponto 16,80 metros pela referida rua defletindo à esquerda 39,60 metros com terreno da Igreja Nossa Senhora Aparecida, defletindo à esquerda 4,11 metros pela Rua Capitão Maneco Junqueira, defletindo à esquerda 41,37 metros até o ponto inicial dividindo com área do Estado, num total de 399,76 metros quadrados".

ART. 2º - A doação de que trata o Art. 1º é feita ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, com o encargo e, sob a condição deste construir no local a nova séde da Escola Estadual "Francisca Tamm Bias Fortes", no Bairro Aparecida.

ART. 3º - A área de terreno consta de planta explicativa que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivesse feito especial menção, integrando o processado legislativo nº 74/1976.

ART. 4º - Em cumprimento às disposições constantes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a Comissão encarregada de fazer a avaliação do terreno objeto da doação, arbitrou o seu valor em Cr\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros).

...

